
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 2.346/2022

"Revoga a Lei Municipal nº 1940/2017 de 15 de março de 2017, altera a Lei Municipal nº 127/1991 de 14 de novembro de 1991 e dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Almirante Tamandaré".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1940/2017 de 15 de março de 2017.

Art. 2º Altera o Art. 25 da Lei nº 127/1991 de 14 de novembro de 1991 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 A remuneração mensal dos conselheiros tutelares fica fixada em R\$ 3.432,07 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos) mensais, sendo-lhes garantidos, entre outros, os seguintes direitos:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 da remuneração mensal;

III - licença maternidade;

IV - licença paternidade;

V - gratificação natalina. (NR)

§ 1º Somente terão direito à remuneração, os conselheiros titulares em efetivo exercício de suas funções. (AC)

§ 2º Não serão devidas horas extras aos membros do Conselho Tutelar, em face da excepcionalidade do trabalho exercido." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 29 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:062AE0D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2022. Edição 2616

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>